



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PREÂMBULO

EDITAL COMUL Nº 21/2017

CONVITE Nº 09/2017

PROCESSO Nº 977/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENCERRAMENTO: 17/05/2017 - 14h00min

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de Material didático de Ensino da Língua Inglesa para atender alunos da rede municipal de ensino de Pedrinhas Paulista. Conforme descrição contida nos Anexos I e II.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 034/2017 de 12 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência que tem por objeto a contratação do serviço especializado descrito no Anexo I - Memorial Descritivo que integra o presente Convite, sob as condições adiante descritas.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1 O presente Convite tem por objeto a Aquisição de Material didático de Ensino da Língua Inglesa para atender alunos da rede municipal de ensino de Pedrinhas Paulista. Conforme descrição contida nos Anexos I e II.

1.2 O valor máximo que a Prefeitura se disporá a pagar pela contratação pretendida é de **R\$ 21.430,00** (vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais), que se refere à média dos preços obtidos na fase preliminar. Irá onerar os recursos orçamentários indicados na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato - Anexo VI.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



3.1. Os envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 17 (dezesete) de maio de 2017**, na sala da Comissão Municipal de Licitações localizada na Pietro Maschietto, nº 125 – Centro, no município de Pedrinhas Paulista/SP, data, horário e local que será aberto o envelope nº 1 contendo os documentos de habilitação. O envelope nº 2, contendo a proposta, permanecerá fechado no processo e será aberto somente depois de vencida a fase de habilitação.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

4.1. Além das convidadas diretamente, poderão também participar desta licitação todos os interessados que tomarem conhecimento do presente Edital, devendo manifestar-se com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a abertura dos envelopes;

4.1.1. Os interessados deverão ter finalidade e ramo de atividade pertinente com o objeto licitado, e ainda atender às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

4.1.2. Além de Cooperativas, não será permitida a participação de empresas:

- a) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- g) - Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 4.1.

4.2. DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar a Declaração de seu enquadramento de acordo com o modelo definido no Anexo V deste Convite, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial. **FORA** dos Envelopes.

4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

4.2.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA V - HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar em participar desta licitação a empresa deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, que deverá ser acondicionada em envelope não transparente e fechado, sob número 1, título DOCUMENTOS, e que contenha a sua identificação e número desta licitação, a saber:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.3.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com esta Prefeitura, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

5.1.3.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

5.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião competente ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

5.3. As autenticações poderão, também, ser feitas por membro da Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente, após as autenticações requeridas.

5.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



5.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.1. A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.6. A licitante será inabilitada quando:

a) - Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

b) - Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

CLÁUSULA VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

6.3.2. Número do Convite e do Processo.

6.3.3. Preço total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do produto objeto da presente licitação.

a) - Será considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



6.3.5. Condição de pagamento conforme Cláusula Quarta da Minuta do Termo de Contrato - Anexo VI

6.3.6. Prazo de entrega;

6.3.7. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o material ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro e lucro.

6.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

6.5. A proposta depois de aberta se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.7. Somente serão abertas propostas das licitantes habilitadas na fase anterior.

CLÁUSULA VII - JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pelo **preço total global**, sendo considerado vencedor a licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

7.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

7.3. À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de, em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, com abertura de ampla defesa e do contraditório pela interessada, mediante indenizações que porventura forem devidas.

7.4. Será desclassificada a proposta que não for elaborada de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os itens do presente Edital, ou que:

7.4.1. Apresentar preço considerado excessivo quando for superior ao limite definido na Cláusula I deste edital, ou manifestamente inexequível;

7.4.2. Oferecer vantagens não previstas neste Edital;

7.4.3. Apresentar preço global simbólico, irrisório, de valor igual a zero ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



7.5.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência; na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.5.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CLÁUSULA VIII - CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo VI;

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



8.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

8.4. A adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.6. O Contrato vigorará até a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. As obrigações e responsabilidades se acham descritas nas Cláusulas Oitava e Nova da Minuta do Termo de Contrato - Anexo VI.

CLÁUSULA X - PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento se acham descritas na Cláusula Quarta da Minuta do Termo de Contrato - Anexo VI.

CLÁUSULA XI - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço contratado será firme, não havendo quaisquer reajustes até o a entrega final do objeto contratado.

CLÁUSULA XII - SANÇÕES

12.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo definido na Cláusula VIII, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



em multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público, o contratado incorrerá em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

12.4. O valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

12.5. No caso de reincidência da falta, e sem prejuízo das penalidades previstas nos demais itens, o contrato será declarado rescindido, e a contratada penalizada na forma da lei, com consequente publicação no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLÁUSULA XIII - DIREITO DE RECURSO

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento nesta licitação cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto à própria Comissão Municipal de Licitações.

13.2. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

13.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

13.2.3. Não protocolando na forma definida, o teor recurso não será apreciado.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile ou e-mail.

14.2. A vencedora do certame deverá, até o ato contínuo ao da publicidade do resultado do julgamento, informar à Prefeitura os dados pessoais da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o termo de contrato.

14.3. De todas as seções públicas realizadas para o processamento desta licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.4. As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente serão formalizados através de publicidade do ato mediante sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura, além de comunicação às interessadas, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



14.5. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

14.6. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto à Comissão Municipal de Licitações, através do telefone (18) 3375-9090, ou e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br

14.7. Integram o presente edital:

- a) - Anexo I - Memorial Descritivo
- b) - Anexo II - Modelo de proposta
- c) - Anexo III - Declaração da inexistência de fato impeditivo
- d) - Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- e) - Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) - Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.
- g) – Anexo VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pedrinhas Paulista, 02 de maio de 2017.

Sergio Fornasier
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref. - CONVITE Nº 09/2017

PROCESSO Nº 977/2017

OBJETO:

Aquisição de Material didático de Ensino da Língua Inglesa para atender alunos da rede municipal de ensino de Pedrinhas Paulista. Conforme descrição contida nos Anexos I e II..

1 – Educação Infantil

O material deverá proporcionar um aprendizado no qual o conteúdo e diversão caminham lado a lado, apoiando o trabalho do professor e estimulando o aprendizado dos alunos por meio de projeto gráfico adequado ao universo infantil e recursos extras para o professor.

A coleção deverá ser apresentada em formato horizontal e encadernação espiralada, facilitando o manuseio e a utilização do material para os alunos da Educação Infantil.

Os alunos deverão receber:

- ✓ Livro do aluno.
- ✓ Material adesivado.
- ✓ Cartonados.
- ✓ CD de áudio.
- ✓ Acesso a portal digital com atividades extras.

O Material do professor deverá apresentar de forma clara em cada atividade:

- ✓ Os objetivos da atividade.
- ✓ Temática trabalhada na atividade.
- ✓ Vocabulário utilizado na atividade.
- ✓ Valores trabalhados.
- ✓ Temas transversais.
- ✓ Eixo do conhecimento.
- ✓ Com quais áreas é feita interdisciplinaridade.
- ✓ Materiais utilizados.

Os professores deverão receber:

- ✓ Livro do Professor com orientações didáticas e a atividades extras.
- ✓ Livro do Aluno Digital para uso em lousas digitais, tablets e dispositivos moveis.
- ✓ CD de áudio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



- ✓ Fantoches com personagens da coleção.
- ✓ Flashcards.
- ✓ Storycards.
- ✓ Posteres
- ✓ Acesso ao Portal digital com Objetos Digitais e Atividades Extras.

Sequencia de conteúdo a ser trabalhado por faixa etária:

Material do aluno		
Maternal	Infantil I	Infantil II
Boy and Girl	Family	Classroom
Toys	Scholl Objects	Body
Fruits	Colors	Home
Happy Birthday	Kid's Play	Lunch
Twinkle Star	Count Together	Garden
Transportation	Stories	Fruits
Pets	School Holidays	Play Time
Pencil		Sea Animals

2 - Ensino Fundamental I

Especificações e Descrição Técnica material de Inglês para o Ensino Fundamental I.

O material didático de língua inglesa para o ensino fundamental I deverá ser apresentado em cinco volumes sendo um por ano com encadernação em espiral. Para cada ano do ensino fundamental deverá ser apresentado um manual do professor com as orientações e encaminhamentos pedagógicos feitos em língua portuguesa.

Tanto o aluno quanto os professores deverão receber um CD de áudio com os textos, transcrição das atividades e músicas constantes no volume estudado.

O manual do professor deverá apresentar na mesma página a atividade a ser feita no livro do aluno, as respostas esperadas para aquela atividade e as orientações pedagógicas em língua portuguesa referentes à atividade proposta.

O material deverá oferecer portal digital, com livro professor digital e conteúdo exclusivo para alunos como OED's , jogos , músicas, acessados através de login e senha para alunos e professores.

Quanto ao conteúdo pedagógico:

O material didático deverá apresentar atividades motivadoras e diversificadas, deverá ser despertado o interesse do aluno pela Língua Inglesa.

O material didático deverá respeitar a faixa etária e os conhecimentos prévios dos alunos. A comunicação e a expressão não dependem somente das habilidades comunicativas Reading(Ler), writing (escrever), listening (ouvir) e speaking (falar), mas dependem também da capacidade de pensamento e produção de sentido dentro de um determinado contexto, para tal o material deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



- ✓ Atividades que integram diferentes situações comunicativas ao aprendizado da língua inglesa.
- ✓ Atividades que envolva m questões de ética, cidadania, saúde, meio ambiente e pluralidade cultural.
- ✓ Textos autênticos em inglês
- ✓ Textos autênticos bilíngues (Inglês-Português).
- ✓ Projetos interdisciplinares com o conteúdo aprendido, atividades e pesquisa que levam o aluno ao uso significativo da língua.
- ✓ Seções que propõe a criação de diagramas com palavras e frases sobre o assunto estudado em inglês.

Materiais Didáticos e de apoio.

- ✓ Para cada ano tanto o aluno como o professor recebe um CD, com textos de abertura das unidades, os textos das atividades de Listening e as canções do livro.
- ✓ O material do aluno deverá trazer Stickers (adesivos), para realização de atividades lúdicas, estas atividades deverão ser indicadas no manual do professor.

Tipos de atividades presentes no material didático:

- ✓ Atividades de Listening – Prática auditiva.
- ✓ Writing - Atividades de Escrita.
- ✓ Reading - Atividades de Leitura.
- ✓ Speaking- Atividades de produção oral.
- ✓ Work Together- Trabalho em grupo.

Seções apresentadas no material didático:

Alguns tópicos merecem destaque e devem estar presentes no material didático, esses tópicos aceleram e contextualizam o aprendizado do aluno.

- ✓ ATIVIDADES DE CLASSE – Seção dedicada ao estudo da língua nas diversas situações cotidianas, para serem feitas no período da aula de língua inglesa.
- ✓ ATIVIDADES PARA CASA- Atividades lúdicas para fixação do conteúdo aprendidos em sala de aula para serem feitas em casa ou no contra turno escolar.
- ✓ ATIVIDADES PARA TREINO DE PRONUNCIANDO E ESCUTA - Seção onde são apresentadas situações onde os alunos a pronúncia na língua inglesa e estabelecem relações de interação com a atividade sugerida.

Os conteúdos apresentados no material didático deverão seguir sua organização sequencial distribuídos num mesmo número de unidades por volume e dentro de cada volume (unidades), de acordo com a sequenciação abaixo, conforme análise de conteúdos indicada para melhor aproveitamento do material didático, levando em conta o perfil e as características socioculturais do alunado da prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



Todos os volumes deverão apresentar no mínimo 10 unidades temáticas e apresentar temas contemporâneos e conteúdos condizentes com a realidade do aluno, para tornar ensino relevante aos seus interesses.

Os temas trabalhados se repetirão no decorrer dos anos, porém com maior aprofundamento, por meio de novos vocabulários ou por apresentação de estruturas mais elaboradas.

Temas abordados em cada ano

1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Tema abordado	Tema abordado			
		SAUDAÇÕES CUMPRIMENTOS	PROFISSÕES	ANIMAIS
SAUDAÇÕES	SAUDAÇÕES E APRESENTAÇÃO PESSOAL	OBJETOS ESCOLARES E CORES	CÔMODOS DA CASA, MÓVEIS E MOBÍLIA.	PRAIA
FRUTAS	OBJETOS ESCOLARES	BRINCADEIRAS INFANTIS	CORES	PARES DE ADJETIVOS COM SENTIDO OPOSTO
MATERIAIS ESCOLARES	CORES	FAMILIA	VESTUÁRIO E CALÇADOS	PEÇAS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS
CORES	ELEMENTOS DA NATUREZA	ALIMENTOS	CORPO HUMANO	PREÇOS E COMPRAS
BRINQUEDOS	CAFÉ DA MANHA	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APRARELHOS ELETRÔNICOS.	FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E ALIMENTOS.	HORAS
FAMÍLIA	NÚMEROS DE 1 A 10	ANIMAIS	DATAS	ALIMENTOS
NÚMEROS DE 1 A 10	CORPO HUMANO	MEIOS DE TRANSPORTE	PARES DE ADJETIVOS COM SENTIDOS OPOSTOS	PAÍSES E NACIONALIDADES
ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	FAMÍLIA	NÚMEROS DE 0 A 30	NÚMEROS DE 1 A 100	FAMÍLIA
CÔMODOS DE CASA	ANIMAIS	HORAS	POSIÇÕES	CÔMODOS E OBJETOS DA CASA
CORPO HUMANO	BRINQUEDOS	CORPO HUMANO E DESCRIÇÃO FÍSICA	ANIMAIS DA FAZENDA	ESPORTES
	CÔMODOS DA CASA, MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS.	PROFISSÕES	LUGARES DA CIDADE	ROTINA DIÁRIA
	ALFABETO			

O Material apresentado deverá seguir a ordem didática de conteúdos acima proposta para que sejam atingidos os objetivos pedagógicos propostos pelo Departamento Municipal de Educação.

MARIA CIVITA TUCCILLI
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: Nº 977/2017 - CARTA CONVITE Nº 09/2017

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nível: Educação Infantil

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	18	Conjunto de apostila	Mini Maternal (2 anos)		
02	23	Conjunto de apostila	Maternal (3 anos)		
03	33	Conjunto de apostila	Pré 1 (4 anos)		
04	22	Conjunto de apostila	Pré 2 (5 anos)		
			Valor Global em R\$		

Nível: Educação Fundamental

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	41	Conjunto de apostila	1º Ano		
02	43	Conjunto de apostila	2º Ano		
03	33	Conjunto de apostila	3º Ano		
04	40	Conjunto de apostila	4º Ano		
05	37	Conjunto de apostila	5º Ano		
			Valor Global em R\$		

Condição de pagamento: _____

Prazo de entrega: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaramos que o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computados todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pedrinhas Paulista, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

....., dede

Á

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref. - Convite nº/2017 - Processo nº/2017

“D E C L A R A Ç Ã O”

A licitante abaixo identificada participante do certame referenciado, vem pelo presente DECLARAR que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com esta Prefeitura, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....

Razão Social da Empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO IV

Modelo de declaração relativa ao emprego de menores de dezoito anos

....., dede

Á

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref. - Convite nº/2017 - Processo nº/2017

“DECLARAÇÃO”

A licitante, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, Sr.(a), portador(a) do RG nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

.....

Razão Social da Empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº...../17, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, de de 2017

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO VI

“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO DA LÍNGUA INGLESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Aos ... dias do mês de de 2017, pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas e simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material didático de Ensino da Língua Inglesa para atender alunos da rede municipal de ensino de Pedrinhas Paulista. Conforme descrição contida nos Anexos I e II.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA
PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º ____/2017 – Carta Convite n.º ____/2017, ao Anexo I e a Proposta da Licitante vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAÚSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ _____
(_____). Sendo:

4.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas (30/60 dias) da data de entrega de cada parcela do material (entrega bimestral). Após o recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

4.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

4.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLAÚSULA QUINTA
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

CLAÚSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLAÚSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



02.04.01 – Manutenção da Educação Básica
123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (346)

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
02.04.01 – Manutenção da educação Básica
123650009.2.021000 – Creche
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (480)

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
02.04.01 – Manutenção da educação Básica
123650009.2.066000 – Pré Escola
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (561)

CLAUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado Pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



CLAUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. O presente Instrumento de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



Anexo VII
(assinada pelos contratados no ato do contrato)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.